



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 438/GP/TRT 19ª, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PROAD n.º 4.424, de 16/8/2022,

Considerando que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região tem caráter de prevenção, de rastreamento e de diagnóstico precoce dos agravos à saúde, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde de seus magistrados e servidores;

Considerando o plano de ação relacionado ao Achado 8 da auditoria para avaliar os controles internos do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio do PROAD n.º 535/2022, cuja ação a ser implementada visa à designação dos membros envolvidos com o PCMSO, com substitutos e as responsabilidades de cada um,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados como gestores do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e **estabelecer** as responsabilidades de cada um conforme segue:

I - **José Kleber Tenório Magalhães**, Médico Coordenador do PCMSO, que deverá: interagir com outras unidades organizacionais para o desenvolvimento de suas ações, em especial com a Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; definir a periodicidade da realização do exame periódico, sendo obrigatória, no mínimo, a cada dois anos, salvo para atividades nas quais haja legislação específica; definir os exames complementares necessários ao PCMSO; elaborar minuta de ato que regulamenta as ações do PCMSO e o respectivo documento-base do Programa; realizar atendimento médico nos exames admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função de desligamento; registrar as informações do atendimento médico no prontuário do paciente, através de sistema eletrônico específico; emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo com a análise dos exames e a avaliação médica; definir as ações de prevenção e promoção da saúde que melhor atendam às necessidades dos magistrados e servidores;

II - **Vanessa de Almeida Pinto Monteiro**, Médica, que deverá: realizar atendimento médico nos exames admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e de desligamento registrar as informações do atendimento médico no prontuário do paciente, através de sistema eletrônico específico; emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo com a análise dos exames e a avaliação médica definir as ações de prevenção e promoção da saúde que melhor atendam às necessidades dos magistrados e servidores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 438/GP/TRT 19ª, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

III - **Maria do Socorro Alécio Barbosa e Vânia Florêncio da Costa Cavalcante**, Técnicas de Enfermagem, que deverão: realizar atendimento de enfermagem nos exames admissional, periódicos, e demais exames se solicitada a colaboração pela equipe médica; registrar as informações do atendimento de enfermagem no prontuário do paciente, através de sistema eletrônico específico; propor as ações de prevenção e promoção da saúde que melhor atendam às necessidades dos magistrados e servidores;

IV - **Camila Moter Barbieri Queiroz**, Psicóloga, que deverá: realizar entrevista de admissão, de desligamento e de retorno ao trabalho; registrar as informações dos atendimentos de psicologia no prontuário do paciente, através de sistema eletrônico específico; realizar atendimento do Programa de Acompanhamento Integral do Servidor (PAIS), elaborando relatório anual dos atendimentos; propor as ações de prevenção e promoção da saúde que melhor atendam às necessidades dos magistrados e servidores;

V - **Mônica Maria dos Santos Barros Silva**, Cirurgiã-dentista, que deverá: realizar atendimento inicial para servidores e magistrados que entram em exercício no Tribunal; realizar atendimento periódico através do Programa de Prevenção à Saúde Bucal; registrar as informações dos atendimentos de odontologia no prontuário do paciente, através de sistema eletrônico específico; propor as ações de prevenção e promoção da saúde que melhor atendam às necessidades dos magistrados e servidores.

Parágrafo único. Na ausência de um dos profissionais médicos, o outro atuará, no que couber e na ausência de uma das profissionais Técnicas de Enfermagem, a outra atuará, no que couber.

Art. 2º **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a contar da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º
11, de 08/11/2022.